MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR

ATA DA 264ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e dezoito, às quatorze horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, teve início a Sessão Ordinária do Conselho Superior, sob a condução do Presidente do CSMPDFT, Leonardo Roscoe Bessa. Estiveram presentes os Conselheiros, Procuradores de Justiça, Ruth Kicis Torrents Pereira, Benis Silva Queiroz Bastos, Arinda Fernandes, José Firmo Reis Soub, Antonio Ezequiel de Araújo Neto, Katie de Sousa Lima Coelho e Mauro Faria de Lima, e o Corregedor-Geral do MPDFT em exercício, Procurador de Justiça José Valdenor Queiroz Júnior. Ausentes justificadamente os Conselheiros Petrônio Calmon Alves Cardoso Filho e Selma Leite do Nascimento Sauerbronn de Souza, e o Corregedor-Geral do MPDFT, Gladaniel Palmeira de Carvalho. **I – EXPEDIENTE. 1. APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR.** O Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a ata da 263ª Sessão Ordinária, de 13 de abril de 2018. **2. COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA.** Sem comunicações. **3. COMUNICAÇÕES DA PROCURADORIA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO – PDDC.** Sem comunicações. **4. COMUNICAÇÕES DA OUVIDORIA. A.** Memorando nº 1344/2018 – Ouvidoria, de 8 de maio de 2018 (*Tabularium* nº 08191.047669/2018-12), que encaminha o relatório mensal da Ouvidoria do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, relativo ao mês de abril de 2018; **B.** Memorando nº 033/2018 – SIC, de 8 de maio de 2018 (*Tabularium* nº 08191.047664/2018-81), que encaminha o relatório dos Pedidos de Informação, segundo a Lei 12.527/2011, relativo ao mês de abril de 2018. A Ouvidoria do MDPFT, Promotora de Justiça Rose Meire Cyrillo, fez uso da palavra para esclarecimentos. O Colegiado, à unanimidade, aprovou os relatórios. **5. COMUNICAÇÕES DA CORREGEDORIA-GERAL. A.** Memorando nº 129/2018-GCG, de 18 de abril de 2018 (*Tabularium* nº 08191.040278/2018-69), em que a Corregedoria-Geral comunica alteração de datas da correição ordinária nas Promotorias de Justiça que relaciona conforme teor do documento; **B.** Memorando nº 149/2018-GCG, de 3 de maio de 2018 (*Tabularium* nº 08191.040278/2018-69), em que a Corregedoria-Geral comunica alteração de data da correição ordinária nas Promotorias de Justiça de Brazlândia para o dia 15 de maio de 2018. **II – ORDEM DO DIA. 1.** O Presidente do Conselho Superior inverteu a pauta para chamar a julgamento o **Processo nº 08191.058204/2017-06.** Interessada: Promotora de Justiça Mariana Fernandes Távora. Assunto: *Afastamento de longa duração para frequência a curso de mestrado oferecido pela Universidade de Lisboa/Portugal*. Relatora: Conselheira BENIS SILVA QUEIROZ BASTOS. Discussão: Dispensada a leitura do relatório, a Relatora fez breve resumo do pedido de prorrogação de afastamento da Promotora de Justiça interessada. **Decisão:** O Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou a Relatora pelo deferimento do pedido de prorrogação de afastamento da Promotora de Justiça Mariana Fernandes Távora, no período de 1º de agosto de 2018 a 31 de janeiro de 2019, bem como aprovou o Relatório de Atividades Acadêmicas apresentado. **2.** O Presidente do Conselho Superior inverteu a pauta e chamou a julgamento o **Processo nº 08191.042691/2018-68.** Interessada: Promotora de Justiça Juliana Vieira Ávila Chagas. Assunto: *Afastamento de membro para participação em evento externo*. Relator: Conselheiro ANTONIO EZEQUIEL DE ARAUJO NETO. Discussão: Dispensada a leitura do relatório. **Decisão:** O Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o Relator pelo deferimento do pedido de afastamento da Promotora de Justiça Juliana Vieira Ávila Chagas, sem ônus para os cofres públicos, no período de 24 de junho a 7 de julho de 2018. **3. Processo nº 08191.019587/2017-99.** Interessados: Secretaria-Geral e Conselho Superior do MPDFT. Assunto: *Promoção, por antiguidade, ao cargo de Promotor de Justiça da carreira do MPDFT*. Relatora: Conselheira RUTH KICIS TORRENTS PEREIRA. Discussão: Dispensada a leitura de relatório já previamente encaminhado aos Conselheiros. **Decisão:** O Conselho Superior, à

Para verificar a autenticidade acesse www.mpdft.mp.br/verificarDocumento. Protocolo 08191.060516/2018-52.
Assinado por ARINDA FERNANDES - SCS em 11/06/2018 e outros.

unanimidade, acolheu o voto da Relatora e decidiu pela promoção por antiguidade do Promotor de Justiça Adjunto Rogério Ishi ao cargo de Promotor de Justiça da carreira do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, em vaga decorrente da promoção do Promotor de Justiça Mauro Faria de Lima. **4.** O Presidente, com a aquiescência do Colegiado, atendeu pedido de inclusão extrapauta e chamou a julgamento o **Processo nº 08191.046017/2018-52.** Interessado: Promotor de Justiça Roberto Carlos Batista. Assunto: *Afastamento para participar do Programa de Formação Continuada da Escola Nacional de Magistratura Francesa a realizar-se no período de 28 de maio a 1º de junho de 2018 em Paris/França*. Relator: Conselheiro MAURO FARIA DE LIMA. Discussão: Leitura de relatório e voto pelo Relator. **Decisão:** O Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o Relator pelo deferimento do pedido de afastamento, com ônus limitados aos cofres públicos, do Promotor de Justiça Roberto Carlos Batista no período de 28 de maio a 1º de junho de 2018 para o evento em referência. **5. Processo nº 08191.028512/2018-80.** Interessados: Secretaria-Geral e Conselho Superior do MPDFT. Assunto: *Promoção, por antiguidade, ao cargo de Procurador de Justiça da carreira do MPDFT*. Relator: Conselheiro PETRÔNIO CALMON ALVES CARDOSO FILHO. Discussão: Diante da ausência justificada do Relator Petrônio Calmon Alves Cardoso Filho, o Presidente designou a Procuradora de Justiça Bênis Silva Queiroz Bastos como Relatora *ad hoc*, nos termos do art. 3º, IV, da Resolução CSMPDFT nº 170/2014. **Decisão:** O Colegiado, à unanimidade, acolheu o voto da Relatora e decidiu pela promoção por antiguidade da Promotora de Justiça Consuelita Valadares Coelho ao cargo de Procurador de Justiça da carreira do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios em vaga decorrente da aposentadoria voluntária da Procuradora de Justiça Tânia Maria Nava Marchewka. Na sequência, os Conselheiros e o Presidente manifestaram elogio à Promotora de Justiça promovida. O Presidente passou a presidência dos trabalhos ao Conselheiro e Vice-Presidente José Firmo Reis Soub eis que S.Exa. e a Conselheira Katie de Sousa Lima Coelho afirmaram suspeição para o julgamento dos processos subsequentes. **6.** O Presidente em exercício inverteu a pauta a pedido da Relatora e chamou a julgamento o **Processo nº 08191.008188/2018-83.** Interessada: Promotora de Justiça Andrea de Carvalho Chaves. Assunto: *Requerimento ao Conselho Superior de abertura de investigação*. Relatora: Conselheira ARINDA FERNANDES. Discussão: Após a leitura de relatório foi concedida a palavra para sustentação oral à Advogada Dênia Érica Ramos Magalhães que patrocina os interesses da Promotora de Justiça Andrea de Carvalho Chaves. Após a leitura do voto, o Conselheiro Antonio Ezequiel de Araujo Neto apresentou voto escrito que foi lido em resumo e será na íntegra juntado aos autos. S.Exa. manifestou-se pelo não conhecimento do pedido por ilegitimidade da Requerente. A Conselheira Ruth Kicis Torrents Pereira votou pelo encaminhamento dos autos ao Conselho Nacional do Ministério Público e à Procuradoria-Geral da República. O Corregedor-Geral em exercício fez uso da palavra para esclarecer que a Corregedoria-Geral não tinha conhecimento do Procedimento e do teor do pedido e por isso não foi possível a manifestação do Corregedor-Geral e de sua Chefe de Gabinete mencionados no voto da Relatora. O Conselheiro José Firmo Reis Soub aduziu que a Relatora apenas apontou fatos de conhecimento de todo o Colegiado e, tendo em vista que à Corregedoria não foi dado a apurar fatos sem autoria de membro, vota pelo encaminhamento do Procedimento ao Órgão competente para tal providência. **Decisão:** O Conselho Superior, por maioria, acompanhou a Relatora pelo encaminhamento dos autos ao Conselho Nacional do Ministério Público. Vencidas parcialmente as Conselheiras Ruth Kicis Torrents Pereira e Benis Silva Queiroz Bastos quanto ao encaminhamento do feito também à Procuradoria-Geral da República e vencidos integralmente os Conselheiros Antonio Ezequiel de Araujo Neto e Mauro Faria de Lima, que não conheceram do pedido em face da ilegitimidade da Requerente. **7.** O Presidente em exercício, ainda em inversão da pauta, chamou a julgamento o **Processo nº 08191.004166/2018-44.** Interessada: Promotora de Justiça Andrea de Carvalho Chaves. Assunto: *Arguição de Suspeição em face de Presidente da Comissão do IAD nº 08191.074731/2017-50*. Relatora: Conselheira ARINDA FERNANDES. Discussão: Após leitura de

Para verificar a autenticidade acesse www.mpdft.mp.br/verificarDocumento. Protocolo 08191.060516/2018-52.
Assinado por ARINDA FERNANDES - SCS em 11/06/2018 e outros.

relatório foi concedida a palavra para sustentação oral à Advogada Dênia Érica Ramos Magalhães que patrocina os interesses da Promotora de Justiça Andrea de Carvalho Chaves. A Relatora votou pela procedência da arguição de suspeição. O Conselheiro Antonio Ezequiel de Araujo Neto fez leitura resumida de voto escrito a ser juntado na íntegra aos autos, pelo não conhecimento do pedido, por ilegitimidade da Requerente e pela ausência de atribuição do Conselho Superior para apreciar a arguição, tendo requerido à presidência destaque e deliberação do Colegiado sobre preliminar que suscitava, de não conhecimento da Arguição ante a falta de competência do Conselho Superior para analisar o pleito. Colhidos os votos sobre a preliminar o Conselheiro suscitante foi seguido pelo Conselheiro Mauro Faria de Lima e pelo Presidente do Conselho Superior em exercício José Firmo Reis Soub. Na sequência, verificou-se empate na votação tendo havido o desempate pelo Presidente do Conselho Superior. **Decisão:** O Colegiado, por maioria, acolheu a preliminar suscitada pelo Conselheiro Antonio Ezequiel e não conheceu da Arguição de Suspeição ante a falta de competência legal do Conselho Superior para conhecer e julgar a matéria, vencidas a Relatora Arinda Fernandes e as Conselheiras Ruth Kicis Torrents Pereira e Benis Silva Queiroz Bastos. O Presidente do Conselho Superior em exercício suspendeu a sessão por 5 (cinco) minutos. **8.** Em seguida, foi apregoado o **Processo nº 08191.074731/2017-50.** Interessada: Corregedoria-Geral. Assunto: *Apuração acerca de conduta de membro do MPDFT – Inquérito Administrativo Disciplinar*. Relatora: Conselheira ARINDA FERNANDES. Discussão: Após leitura de relatório foi concedida a palavra à Promotora de Justiça Maria Elda Fernandes Melo, para sustentação oral. A seguir, o Corregedor-Geral em exercício rechaçou qualquer acusação de parcialidade do Órgão Correicional e da Comissão de Inquérito, ressaltando que a atuação da Corregedoria-Geral é pautada na observância do princípio da legalidade. Após leitura do voto pela Relatora, na ordem da votação usou da palavra o Conselheiro Antonio Ezequiel de Araujo Neto, tendo S.Exa. concordado com a manifestação do Corregedor em exercício, alertando ademais que na sessão não estavam em julgamento o Corregedor-Geral e sua Chefe de Gabinete a Promotora de Justiça Alessandra Morato. Em sequência, o Conselheiro fez leitura resumida de voto escrito a ser juntado na íntegra aos autos, no qual não conheceu das preliminares de nulidade arguidas em memoriais distribuídos aos Conselheiros pela Promotora de Justiça indiciada Dra. Maria Elda Fernandes Melo. Ressaltou o Conselheiro Antonio Ezequiel que as referidas preliminares deveriam ter sido previamente suscitadas perante a Comissão do Inquérito Administrativo Disciplinar sob pena de supressão de Instância, eis que necessariamente deveriam ensejar a prévia análise e pronunciamento da Comissão de Inquérito. Por conseguinte, S.Exa. entendeu pela ocorrência de nulidade absoluta do procedimento em razão de preterição das garantias do contraditório, com cerceamento de defesa da Indiciada nos termos do voto. A Conselheira Ruth Kicis Torrents Pereira apresentou Questão de Ordem no sentido de que o Colegiado, não obstante a nulidade absoluta apontada pelo Conselheiro Antonio Ezequiel, apreciasse o mérito da imputação e absolvesse sumariamente a Promotora de Justiça indiciada. Após debates, a Questão de Ordem foi rejeitada à unanimidade pelo Colegiado. **Decisão:** O Conselho Superior, à unanimidade, decretou a nulidade do Inquérito Administrativo Disciplinar nos termos dos votos da Relatora e do Conselheiro Antonio Ezequiel, e, por maioria, acompanhou a Relatora no sentido do encaminhamento dos autos ao Conselho Nacional do Ministério Público para apuração das faltas disciplinares referidas no Inquérito em conexão com outros Procedimentos em curso no referido Conselho Nacional. Ficaram nesse ponto vencidos os Conselheiros Antonio Ezequiel de Araujo Neto e Mauro Faria de Lima que votaram pelo retorno dos autos à Corregedoria-Geral do MDPFT, órgão que originariamente deve proceder apuração de faltas disciplinares dos membros da Instituição. **III – MANIFESTAÇÃO DOS CONSELHEIROS.** O Presidente do Conselho Superior em exercício lembrou o Dia das Mães que será comemorado no dia 13 de maio de 2018 e rendem homenagem a todas as mães do MPDFT e notadamente as integrantes do Conselho Superior. A Conselheira Arinda Fernandes propôs a aprovação de moção de pesar à família do Dr. José Gerardo Grossi ex integrante dos quadros do

Para verificar a autenticidade acesse www.mpdft.mp.br/verificarDocumento. Protocolo 08191.060516/2018-52.
Assinado por ARINDA FERNANDES - SCS em 11/06/2018 e outros.

MPDFT. Ao final, foi designado o dia 08.06.2018, às 14:30h, para a próxima Sessão Ordinária do Colegiado**.** Para constar, eu, Arinda Fernandes, Secretária do Conselho Superior, lavrei a presente ata, a qual vai assinada por mim e pelo Presidente do Conselho Superior.

LEONARDO ROSCOE BESSA
Presidente do Conselho Superior
Procurador-Geral de Justiça

ARINDA FERNANDES
Secretária do CSMPDFT
Procuradora de Justiça

Para verificar a autenticidade acesse www.mpdft.mp.br/verificarDocumento. Protocolo 08191.060516/2018-52.
Assinado por ARINDA FERNANDES - SCS em 11/06/2018 e outros.

Assinado por:

ARINDA FERNANDES - SCS em 11/06/2018.
LEONARDO ROSCOE BESSA - Precon/PGJ em 12/06/2018.
.

Para verificar a autenticidade acesse www.mpdft.mp.br/verificarDocumento. Protocolo 08191.060516/2018-52.
Assinado por ARINDA FERNANDES - SCS em 11/06/2018 e outros.